

Errata ao Decreto nº 21.909, de 3 de março de 2022, publicado no Jornal "Notícias do Município", Edição 2282, de 4 de março de 2022, em fls. 3.

ONDE SE LÊ:

"JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças"

LEIA-SE:

"NEUSA MARIA SACCHI
Secretária Adjunta Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Finanças"

SCG-102, em 8/3/2022

Errata ao Decreto nº 21.910, de 3 de março de 2022, publicado no Jornal "Notícias do Município", Edição 2282, de 4 de março de 2022, em fls. 3.

ONDE SE LÊ:

"JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças"

LEIA-SE:

"NEUSA MARIA SACCHI
Secretária Adjunta Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Finanças"

SCG-102, em 8/3/2022

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO SA Nº 22, de 11 de março de 2022.

Estabelece medidas para retorno ao trabalho de forma presencial das servidoras gestantes, em isolamento, e dá outras providências.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID 19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo, mantido pelo Decreto Municipal nº 21.466, de 25 de fevereiro de 2021;

Considerando que a Resolução SA nº 2, de 17 de março de 2020, estabeleceu medidas temporárias e excepcionais de prevenção do contágio pelo Coronavírus, especialmente em seu artigo 6º, que dispensou do trabalho, de forma presencial, respectivamente, os servidores portadores de doença crônica respiratória, gestante, cardíaca, com indicação médica e demais comorbidades e, posteriormente, prorrogadas pela Resolução SA nº 11, de 5 de junho de 2020 e Resolução SA nº 5, de 15 de abril de 2021, e a Resolução SA nº 12, de 23 de junho de 2021, que estabeleceu medidas de retorno ao trabalho de forma presencial, especialmente em seu artigo 3º que permaneceu garantido o direito ao isolamento das servidoras gestantes;

Considerando que, de acordo com o Plano de Imunização Nacional e cronograma de execução e grades de imunizantes para o Município, foram disponibilizadas doses necessárias da vacina contra a COVID-19, e

Considerando, por fim, as disposições da Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022, que disciplinou o afastamento das gestantes, em especial, o parágrafo 3º do artigo 2º;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as servidoras gestantes, que se encontram atualmente em isolamento, em regime de trabalho residencial (home office), e já completaram o ciclo vacinal, especificamente a 1ª e a 2ª dose, e a dose de reforço, há um período mínimo de 14 (catorze) dias, para retorno obrigatório e imediato ao trabalho, no próximo dia 21 de março de 2022, de forma presencial, devendo se reapresentar nos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo único. No período de 14 a 18 de março de 2022, a servidora que não apresentar condições para retornar ao trabalho, deverá adotar as seguintes providências:

I - No caso da imunização não ter completado as duas doses vacinais, deverá encaminhar a carteira de vacinação, por e-mail, para o endereço eletrônico entrega.vacina@saobernardo.sp.gov.br, devendo constar nome, matrícula, telefone para contato, para fins de análise médica e possível concessão de novo período de isolamento até a data programada para retorno, a ser divulgada no Jornal Notícias do Município.

II - Na impossibilidade da imunização, por razão de orientação médica, a servidora deverá encaminhar, por e-mail, relatório médico para o endereço eletrônico saudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br, devendo constar nome, matrícula, telefone para contato, para fins de análise médica, quanto à concessão da Licença para Tratamento de Saúde (LTS), devidamente registrada e disponibilizada para consulta por meio do Portal do Servidor.

Art. 2º Será efetuado lançamento de falta injustificada à servidora, que não comparecer, presencialmente, ao seu local de trabalho, e que não tiver apresentado as respectivas justificativas.

Art. 3º O controle do retorno ao trabalho ficará sob responsabilidade do superior hierárquico, por meio de consulta dos dados no Portal Corporativo e eventual não

comparecimento presencial deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas, por meio de memorando digital, visando o bloqueio de pagamento.

Art. 4º Deverão ser respeitadas as medidas necessárias para prevenção do contágio do Coronavírus, quais sejam: uso obrigatório de máscara de proteção facial (Decreto nº 21.157, de 6 de maio de 2020), assepsia das mãos com sabão ou com álcool gel constantemente e evitar aglomeração de pessoas.

Art. 5º. Casos omissos serão objeto de análise e decisão pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2022.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Secretário de Administração e Inovação

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro – São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Os documentos referentes à atestação de frequência, declaração de bens, a informação sobre a não detenção de bens, bem como a informação sobre a inutilização do crachá funcional e, eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão constar do memorando digital (PRODIGI) enviado pelo superior imediato para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 10 de Março de 2022.

SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES
Respondendo pelo Expediente do
Departamento de Gestão de Pessoas

Errata referente ao Despacho do Diretor, publicado no Jornal Notícias do Município, edição nº 1989, de 20 de abril de 2018.

Onde se lê:

"208 – DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 30 (trinta) horas semanais, a partir de 23 de fevereiro de 2018, do (da) servidor (a) ALEXANDRA OLIAS FRANCO, matrícula 60793-0, conforme manifestação constante do P.P.60793/L."

Leia-se:

"208 – DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de fevereiro de 2018, do (da) servidor (a) ALEXANDRA OLIAS FRANCO, matrícula 60793-0, conforme manifestação constante do P.P.60793/L."

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 11/03/2022 a 08/04/2022, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
45.608-2	HUMBERTO A DA SILVA	PROFESSOR I ED. BÁSICA – SE-113

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 10 de março de 2022.

SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES
Respondendo pelo Expediente do
Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora CASSIA APARECIDA BUENO, matrícula 17089-0, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 14 de março de 2022, às 13 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 10 de março de 2022.

SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor HENRIQUE DIAS BATISTA DA SILVEIRA, matrícula